



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

**ANO - V DIOJATEÍ - N. 0955 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021 PÁGINA 01 DE 09**

<p>PREFEITO MUNICIPAL <b>ERALDO JORGE LEITE</b></p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### SUMÁRIO

<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Executivo – Dispensa de Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Termo de Encerramento de Contrato</b>	<b>PAG</b>	<b>03</b>
<b>Resoluções do CMDCA</b>	<b>PAG</b>	<b>03</b>
<b>Resoluções do Cons. Munic. De Assist. Social</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Atos do Poder Legislativo – Homlogação de Pregão</b>	<b>PAG</b>	<b>09</b>
	<b>PAG</b>	
	<b>PAG</b>	
	<b>PAG</b>	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de 09 (nove) Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência, junto a empresa OESTE PONTO RELÓGIOS DE PONTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.435.586/0001-88, localizada na Rua América do Sul, nº 567, Sala 02, Bairro Vila Carvalho, CEP 16.025-300 na Cidade de Araçatuba - SP, no valor de R\$ 15.282,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais), com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 23 de fevereiro de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
OESTEPONTO RELÓGIOS DE PONTO EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 09 (nove) Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência, atendendo a demanda da Administração Pública Municipal de Jateí/MS.

VALOR: R\$ 15.282,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0034	RED
4490.52.36.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 25 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Elisângela Gênova, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2020**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº. 080/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **:PONTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, com vigência de 11/09/2020 a 31/03/2021, cujo objeto aquisição/fornecimento (de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas da administração municipal, secretarias e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 37.301,48 (trinta e sete mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 05 de fevereiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**RONEI PEREIRA STROPPA.**

PONTENCIAL COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI-EPP.

**RESOLUÇÕES DO CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- JATEI/MS****Resolução nº 004/ CMDCA 2020**

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária, realizada no dia Jateí, 30 de setembro de 2020 e no uso das atribuições conferidas pela Lei 301 de 10 de setembro de 1993, atualizada pela Lei 646 de 07 de julho de 2015 e nomeados pelo Decreto Nº 047/2019, de 04 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO, que a Política Pública de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei está entre as principais metas de atuação do CMDCA;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os nome para compor a mesa diretora do CMDCA.

Presidente: Vanessa Tramotin Chaves

Vice Presidente: Nívia Tolentino de Lima

Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jatei MS 08 de novembro de 2020.

**Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes**  
Secretaria Executiva

## **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- JATEI/MS**

### **Resolução nº 005/ CMDCA 2020**

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária, realizada no dia Jateí, 30 de outubro de 2020 e no uso das atribuições conferidas pela Lei 301 de 10 de setembro de 1993, atualizada pela Lei 646 de 07 de julho de 2015 e nomeados pelo Decreto Nº 047/2019, de 04 de Outubro De 2019

CONSIDERANDO, que a Política Pública de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei está entre as principais metas de atuação do CMDCA;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações na Lei 646 de 07 de julho de 2015, transferido a manutenção do CMDCA e CT , para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jatei MS 08 de novembro de 2020.

**Vanessa Tramotin Chaves**  
Presidente

## **RESOLUÇÕES DO CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

### **Resolução nº 010/CMAS/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ISPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCOV);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei n 13.979/2020 que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando os Informes 1, 2 e 3 para enfrentamento do COVID-19 elaborados pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que estabelece recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria nº 368 e 369, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

Considerando a Portaria MC nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 Altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Considerando o Decreto nº 016/2020, de 18 de março de 2020. Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao novo coronavírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências:

Resolve:

Art.1) Aprovar o Plano de contingência e aplicabilidade dos recurso da política municipal de assistência social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença covid-19, **no valor total de R\$ 196.073,36 ( cento e noventa e seus mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**, apresentando a planilha de previsão de gastos com os recursos citados, usando da seguinte forma:

- a) Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Trabalhadores do SUAS no valor de **R\$ 31.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);**

COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		DETALHAMENTO VALOR
1	Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 31.500,00

- b) Incremento as Ações Socioassistenciais da Proteção social básica no valor de R\$ **94.573,36 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos);**

COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		DETALHAMENTO VALOR
1	Material Permanente (eletroeletrônicos)	R\$ 25.000,00
2	Material Permanente (utensílios gerais)	R\$ 25.000,00
3	Material de Consumo (cama, mesa e banho)	R\$ 10.000,00
4	Material de Consumo (higiene e limpeza)	R\$ 10.000,00
5	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços)	R\$ 15.500,00
6	Manutenção e reparos de imóveis (adaptação de espaço físico)	R\$ 9.073,36

- c) Incremento na Proteção Social Especial no valor **R\$ 70.000 (setenta mil reais).**

COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		DETALHAMENTO VALOR
1	Material Permanente (eletroeletrônicos)	R\$ 20.000,00
2	Material Permanente (utensílios gerais)	R\$ 20.000,00
3	Material de Consumo (cama, mesa e banho)	R\$ 10.000,00
4	Material de Consumo (higiene e limpeza)	R\$ 10.000,00
5	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços)	R\$ 5.000,00
6	Manutenção e reparos de imóveis (adaptação de espaço físico)	R\$ 5.000,00

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 25 de fevereiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**

Presidente do CMAS

**Resolução nº 011/CMAS/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ISPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei n 13.979/2020 que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando os Informes 1, 2 e 3 para enfrentamento do COVID-19 elaborados pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que estabelece recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria nº 368 e 369, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria MC nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 Altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Considerando o Decreto nº 016/2020, de 18 de março de 2020. Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao novo coronavírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências:

Resolve:

Art.1) Aprovar a reprogramação do recurso da portaria 369, de 29 de abril de 2020, no valor de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)** para a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TRABALHADORES DO SUAS, como medida preventiva contra o COVID-19.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 25 de fevereiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
Presidente do CMAS

### **Resolução nº 012/CMAS/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1) Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do mês de janeiro.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 24 de fevereiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
Presidente do CMAS

### **Resolução nº 013/CMAS/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1) Aprovar o BALANCETE ANUAL DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EMITIR PARECER.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 25 de fevereiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
Presidente do CMAS



**Resolução nº 014/CMAS/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1) Aprovar a correção da Prestação de contas do mês de dezembro.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 25 de fevereiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**

Presidente do CMAS

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento licitatório realizado no dia 19/02/2021, as 08h00min, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico com pelo menos 30 (trinta) acessos para cada um desses sistemas para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jateí/MS, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, em favor da empresa: **OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.848.574/0001-94**, o item: 01 - cessão de direito e uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública para as atividades administrativas do órgão, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do Edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS, 25 de fevereiro de 2021.**

**- EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ -**

Presidente da Câmara Municipal de Jateí-MS